

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.517, publicada no D.O.U. de 6/12/2017, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Ensinar Brasil		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO), com sede no município de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Yugo Okida		
<b>e-MEC N°:</b> 201501750		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>304/2017</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/7/2017</b>

## I – RELATÓRIO

A Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO) busca, por meio do presente processo, o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atuação na sede da instituição e nos seguintes polos de apoio presencial: Teófilo Otoni (Sede), Caratinga, Ipatinga, João Monlevade, Leopoldina, Juiz de Fora, Manhuaçu, Serra e Vitória, a partir da autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial (processo e-MEC de nº 201501751).

### a) Histórico

A mantenedora Instituto Ensinar Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter confessional, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.322.494/0001-59, com sede no município de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais, solicitou o credenciamento institucional da Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial.

Na fase do Despacho Saneador, finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados, concluiu-se que a instituição atendeu, satisfatoriamente, às exigências legais de instrução processual.

De acordo com o sistema e-MEC, a instituição oferta os cursos na modalidade presencial, relacionados a seguir com os dados obtidos em consulta ao sistema e-MEC, realizada pela SERES em maio de 2017:

Curso	Modalidade	Ano	ENADE	CPC	CC
Administração, bacharelado	Presencial	2015	2 (2015)	3 (2015)	4 (2011)
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	Presencial				
Ciências Biológicas, licenciatura	Presencial	2015			4 (2015)
Ciências Contábeis, bacharelado	Presencial	2015	2 (2015)	3 (2015)	4 (2006)
Direito, bacharelado	Presencial	2015	2 (2015)	3 (2015)	3 (20145)

Educação Física, bacharelado	Presencial				
Educação Física, licenciatura	Presencial				
Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado	Presencial	2014	1 (2014)	2 (2014)	3 (2013)
Engenharia Civil, bacharelado	Presencial	2014	2 (2014)		3 (2016)
Engenharia de Produção, bacharelado	Presencial				
Engenharia Elétrica, bacharelado	Presencial	2016			3 (2016)
Física, licenciatura	Presencial	2015			4 (2015)
Nutrição, bacharelado	Presencial	2013	2 (2013)	0 (2013)	3 (2011)
Pedagogia, licenciatura	Presencial				
Psicologia, bacharelado	Presencial	2015	3 (2015)	4 (2015)	3 (2011)
Serviço Social, bacharelado	Presencial	2013	3 (2013)	4 (2013)	4 (2011)
Sistemas de Informação, bacharelado	Presencial	2011	2 (2014)	3 (2014)	4 (2011)

A IES possui Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2012, e está no Índice Geral de Cursos (IGC) obteve 3 (três) em 2015.

Finalizada a análise técnica dos documentos, esclarecida a disponibilidade de espaço nas unidades pertencentes ao Instituto Ensinar Brasil, mantenedora da IES em tela, onde serão instalados os polos de apoio presencial, os 9 (nove) endereços visitados obtiveram resultado satisfatório para fins de continuidade do processo: a sede, sita na Rua Gustavo Leonardo, nº 6.783, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG; polo Caratinga, sito na Rua João Pinheiro, nº 147, Centro, Caratinga/MG; polo Ipatinga, sito na Rua Potiguar, nº 150, Iguaçú, Ipatinga/MG; polo João Monlevade, sito na Rua 16, nº 24, Vila Tanque, João Monlevade/MG; polo Leopoldina, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 635, Centro, Leopoldina/MG; polo Juiz de Fora, sito na Estrada Dom Orione, s/n, Dom Bosco, Juiz de Fora/MG; polo Manhuaçu, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Coqueiro, Manhuaçu/MG; polo Serra, sito na Rua 1d, nº 80, Civit II, Serra/ES; e polo Vitória, sito na Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, Consolação, Vitória/ES.

## b) Mérito

A unidade sede da Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO) foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 15 a 18 de fevereiro de 2017, sob o nº do Relatório 122.558, em sua sede situada na Rua Gustavo Leonardo, nº 6.783, São Jacinto, município de Teófilo Otoni, estado de Minas Gerais, tendo recebido os conceitos nas dimensões avaliadas e o Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), conforme quadro que segue:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	5
2 – Corpo Social	5
3 – Instalações Físicas	5
Conceito Institucional	5

De acordo com o relatório da comissão de avaliação *in loco*, a FUTO atendeu, satisfatoriamente, além dos referenciais de qualidade para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Foram avaliadas as propostas de atuação na sede da instituição, onde foi realizada a visita *in loco* e, também, nos polos localizados em outras 8 (oito) unidades que pertencem à mesma mantenedora, cujos endereços e conceitos institucionais estão relacionados a seguir:

I. Sede: Rua Gustavo Leonardo, nº 6.783, São Jacinto, município de Teófilo Otoni, estado de Minas Gerais; conceito final “5” (cinco).

II. Caratinga: Rua João Pinheiro, nº 147, Centro, município de Caratinga, estado de Minas Gerais; conceito final “5” (cinco).

III. Ipatinga: Rua Potiguar, nº 150, Iguaçú, município de Ipatinga, estado de Minas Gerais; conceito final “4” (quatro).

IV. João Monlevade: Rua 16, nº 24, Vila Tanque, município de João Monlevade, estado de Minas Gerais; conceito final “4” (quatro).

V. Leopoldina: Avenida Getúlio Vargas, nº 635, Centro, município de Leopoldina, estado de Minas Gerais; conceito final “4” (quatro).

VI. Juiz de Fora: Estrada Dom Orione, s/n, Dom Bosco, município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais; conceito final “4” (quatro).

VII. Manhuaçu: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Coqueiro, município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais; conceito final “4” (quatro).

VIII. Serra/ES: Rua Id, nº 80, Civit II, município de Serra, estado do Espírito Santo; conceito final “5” (cinco).

IX. Vitória/ES: Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, Consolação, município de Vitória, estado do Espírito Santo; conceito final “4” (quatro).

### **c) Considerações da SERES**

Ao final da análise, foi constatado pela SERES que a FUTO *possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade EAD, comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP*, além de que foi constatado o atendimento satisfatório aos referenciais de qualidade e aos requisitos legais para o credenciamento na modalidade a distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou os referenciais de qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, atendidos de forma suficiente, e manifestou-se favorável ao credenciamento institucional, e dos 9 (nove) polos de apoio presencial propostos, para a oferta do curso superior em Processos Gerenciais, tecnológico, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, na modalidade a distância.

### **d) Apreciação do Relator**

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que a Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO) tem condições plenamente satisfatórias para ser credenciada para oferta de educação superior na modalidade a distância. Constata-se que a instituição está bem estruturada mantendo qualidade adequada de funcionamento.

A infraestrutura institucional foi considerada, pelos avaliadores, de qualidade muito boa, recebendo conceito 5 (cinco) e tendo todos os requisitos legais e normativos considerados atendidos. A proposta de credenciamento dos polos de apoio presencial também recebeu visita *in loco*, obtendo conceitos satisfatórios entre “4” (quatro) e “5” (cinco).

Tendo em vista a avaliação do Inep, o parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a leitura do processo em seu todo, sou favorável ao credenciamento da Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO) para oferta de educação superior na modalidade a distância.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO), com sede no município de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Ensinar Brasil, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Rua João Pinheiro, nº 147, bairro Centro, no município de Caratinga, no estado de Minas Gerais; Rua Potiguar, nº 150, bairro Iguaçu, no município de Ipatinga, no estado de Minas Gerais; Rua 16, nº 24, bairro Vila Tanque, no município de João Monlevade, no estado de Minas Gerais; Avenida Getúlio Vargas, nº 635, bairro Centro, no município de Leopoldina, no estado de Minas Gerais; Estrada Dom Orione, s/n, bairro Dom Bosco, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais; Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Coqueiro, no município de Manhuaçu, no estado de Minas Gerais; Rua 1d, nº 80, bairro Civit II, no município de Serra, no estado do Espírito Santo; Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, bairro Consolação, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo; a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 5 de julho de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente